

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP

COMUNICADO - COMAS - SP Nº177/2017

Publicado no DOC em 27/10/2017 – Pág. 158 – Não substitui a publicação oficial

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 568/2012), VEM PELO PRESENTE DAR CIÊNCIA À POPULAÇÃO QUE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2018 ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E ESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, NÃO FOI A MESMA APROVADA POR ESTE CONSELHO EM REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, PARA TAL FINALIDADE, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017:

A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E O PLANO PLURIANUAL 2018-2021 APROVADOS POR ESTE CONSELHO, CONFORME RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1249/2017 CONTEMPLARAM PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º, INCISOS I E II DA RESOLUÇÃO COMAS – SP Nº 1127/2016:

I - Inclusão de Verba de Humanização correspondente a uma parcela mensal adicional do repasse dos convênios e/ou parcerias para manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios;

II - Reajuste da tabela de custeio dos elementos de despesas da Assistência Social dos serviços conveniados de, no mínimo, o importe do índice de inflação apurado pelo IPC-FIPE do período de um ano correspondente entre 01 de julho do ano anterior a 30 de junho de cada ano, acrescido de 10% sobre o índice aplicado;

a)Os parâmetros relativos a índices e percentuais do presente inciso poderão ser alterados pelo Conselho, conforme a necessidade e em Resolução específica.

b)Os parâmetros previstos nos incisos I e II referem-se à inclusão na proposta orçamentária do FMAS, bem como as diretrizes específicas do Plano Municipal Decenal do SUAS.

Sendo assim, a RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 1249/2017 estabeleceu os seguintes requisitos na aprovação da Proposta Orçamentária de 2018 e do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 da Assistência Social:

- I – O cumprimento da Resolução COMAS 1127/2016, artigo 1º, incisos I e II, que deverá ser materializada na peça orçamentária a ser encaminhada à Câmara;
- II – Retirada da rubrica prevista para os CTA's e Atende, devido à não apresentação, apreciação e normatização dos referidos serviços;
- III - Ampliação de 10% na Proteção Social Básica, incluindo na PLOA e no PPA;
- IV - Ampliação no PPA o percentual de 10% em 2018, 20% em 2019, 20% em 2020 e 20% em 2021 na Proteção Social Básica.

Em resposta ao ofício COMAS-SP nº 445/2017, a Sra. Gitane Natache Leão – Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social informou: *“que o PPA 2018-2021 encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo foi elaborado de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda”* (Ofício nº 1254/SMADS/GAB/2017).

Fernanda Campana
Presidente – COMAS/SP